



CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO **- CGE -**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 20/2025**

**CHEFIA DA CONTROLADORIA SECCIONAL DA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS –
FUCAM**

NOVEMBRO/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CGE Nº 20/2025

CHEFIA DA CONTROLADORIA SECCIONAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS - FUCAM

A Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais comunica abertura de processo seletivo simplificado que selecionará profissional para chefiar a Controladoria Seccional da Fucam.

A pessoa selecionada responderá tecnicamente à Controladoria-Geral do Estado e administrativamente à Fundação Educacional Caio Martins - Fucam.

I. INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

1ª Etapa – De 27/11 a 04/12/2025 até às 17:00h

A pessoa que pretende se candidatar à vaga deverá:

1. Preencher o formulário de inscrição/auto declaração, assegurando preencher os requisitos legais e obrigatórios.

- Clique aqui para acessar o formulário [PSS 20/2025 - INSCRIÇÃO FUCAM](#)

2. Enviar e-mail para a Diretoria de Recursos Humanos da CGE, com currículo e motivação.

- Envie um e-mail para drh@cge.mg.gov.br com o assunto “PROCESSO SELETIVO CSEC/FUCAM – CURRÍCULO” com os seguintes arquivos anexos:

- a. Currículo profissional em formato PDF.
- b. Motivação para ocupar o cargo (máximo uma página) em formato PDF.

OBS: A experiência profissional em unidades administrativas equivalentes a Controladorias e Auditorias, as informações referentes à formação, bem como o e-mail pessoal para contato devem estar discriminados no currículo.

2ª Etapa (classificatória) – A partir de 05/12/2025

A Controladoria-Geral por meio da área técnica realizará a análise curricular e a análise dos requisitos desejáveis.

O gabinete da Controladoria-Geral selecionará as pessoas a serem indicadas para fase final de seleção com o titular do órgão/entidade.

3ª Etapa (eliminatória) – A partir de 05/12/2025

A pessoa titular do órgão/entidade poderá realizar as entrevistas com profissionais selecionados pela Controladoria-Geral e selecionará a pessoa apta à vaga.

OBS: As pessoas classificadas para a 3ª etapa receberão comunicação eletrônica e deverão

confirmar a disponibilidade para participar das entrevistas. A Assessoria de Harmonização das Controladorias Setoriais e Seccionais – AHCS – informará o resultado no processo a cada uma das pessoas inscritas e que preencherem os requisitos obrigatórios.

II. INFORMAÇÕES DA VAGA

- A vaga está disponível para profissionais ocupantes de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais.
- O preenchimento da vaga será através do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, DAI-22, no valor de R\$ 3.799,78.
- Ajuda de custo no valor fixo de R\$ 50,00 + valor variável de R\$ 25,00 de acordo com o alcance das metas estabelecidas, totalizando o valor de R\$ 75,00 por dia trabalhado.
- Plano de saúde opcional com coparticipação (IPSEMG).
- O local de trabalho é a Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves / 14º andar do Edifício Gerais.
- Regime de trabalho híbrido Regime de teletrabalho, na modalidade execução parcial: 3 dias de trabalho presencial e 2 dias de teletrabalho por semana (podendo ser alterado conforme deliberação da administração pública).

III. PERFIL PROFISSIONAL DESEJADO

Pessoa que:

- Seja proativa e colaborativa.
- Seja inovadora e criativa.
- Seja flexível, resiliente, adaptável e saiba lidar com desafios.
- Seja orientada para resultados e tenha facilidade para cumprimento de rotinas.
- Seja articulada, comunicativa e possua boa habilidade em oratória.
- Seja discreta e saiba manter sigilo de informações.
- Tenha boa visão estratégica e sistêmica.
- Tenha boa habilidade interpessoal e saiba construir um ambiente de trabalho saudável.
- Tenha controle emocional e comportamento impessoal.
- Saiba exercer seu poder de decisão.
- Saiba exercer a inteligência emocional.
- Saiba lidar com situações de imprevisto, lidar com pressão, administrar conflitos e controvérsias de forma célere e assertiva.

- Saiba compartilhar informações e conhecimentos.
- Saiba liderar equipes e gerir pessoas, pelo exemplo, com integridade.
- Saiba traduzir as tarefas para sua equipe com clareza de propósitos e entusiasmo.

IV. DOS REQUISITOS

Requisitos legais (pré-requisitos)

- Ser pessoa brasileira.
- Ter mais de dezoito anos de idade.
- Ter cumprido com as obrigações militares fixadas em lei.
- Estar em gozo dos direitos políticos.
- Não participar da gerência ou administração de alguma empresa comercial ou industrial.
- Não exercer comércio ou participar de sociedade comercial (exceto como acionista, quotista ou comandatário).

Requisitos obrigatórios

- Possuir ensino superior completo.
- Ser profissional ocupante de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais.
- Possuir experiência técnica comprovada de no mínimo 02 (dois) anos nas temáticas de Auditoria, Correição Administrativa e/ou Transparência e Integridade.
- Ter atuado em unidades administrativas equivalentes a Controladorias e Auditorias, por no mínimo, 02 (dois) anos.
- Não ter sofrido sanção disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

Requisitos desejáveis

- Formação superior em Administração, Contabilidade, Direito, Economia e Gestão Pública ou áreas relacionadas.
- Especialização na área de Auditoria Governamental, Contabilidade, Administração, Direito, Economia ou afins.
- Cursos correlatos à área.
- Experiência com subsistemas de gestão pública orçamentária e financeira.
- Experiência em sistemas do Estado como Siafi e Sisap.

- Experiência em liderança de equipe.
- Conhecimento das Normas Internacionais de Auditoria – IPPF.
- Conhecimento sobre Direito Constitucional e Administrativo.
- Construção de fluxo de processos e produtos *office*.
- Conhecimento sobre as normas gerais sobre contratos administrativos/licitações, contabilidade pública, regime estatutário, Código de Conduta Ética, e Direito e Deveres dos Servidores Estaduais.
- Conhecimento sobre os elementos de comprovação de nexos de causalidade em procedimentos disciplinares.
- Conhecimento sobre a fundamentação legal e coerente identificação de indícios de autoria e materialidade.
- Conhecimento da legislação de Transparência Pública.
- Conhecimento da legislação referente ao Plano Mineiro de Promoção da Integridade - PMPI.

V. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

A Controladoria Seccional da Fundação Educacional Caio Martins – Fucam – será composta pela chefia da Controladoria Seccional.

VI. INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Projetos prioritários

Executar as ações previstas no Plano de Atividades de Controle Interno - PACI - acordado entre a Controladoria Seccional e Dirigente Máximo do órgão/entidade seguindo as diretrizes técnicas da CGE.

Objetivos estratégicos

- Otimizar recursos humanos e orçamentários visando o cumprimento das competências e atribuições do órgão.
- Proporcionar um ambiente acolhedor e oportuno ao desenvolvimento profissional e humano.
- Aprimorar o planejamento, a padronização e a simplificação de práticas organizacionais e de processos internos.
- Fortalecer a integração entre as unidades da CGE, a coordenação técnica das controladorias setoriais e seccionais e a atuação em rede.
- Institucionalizar a governança de dados e aprimorar a gestão da tecnologia da informação e

comunicação.

- Fortalecer a integridade, a transparência e a participação social.
- Aprimorar a gestão governamental e as políticas públicas.
- Prevenir irregularidades, fraudes e ilícitos, combater a corrupção e recuperar ativos.

VII. ATRIBUIÇÕES DA POSIÇÃO

A Controladoria Seccional, unidade de execução da Controladoria-Geral do Estado – CGE, à qual se subordinada tecnicamente, tem como competência promover, no âmbito da fundação, as atividades relativas à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria, à correição administrativa, ao incremento da transparência, do acesso à informação e fortalecimento da integridade e da democracia participativa, com atribuições de:

- I – exercer, em caráter permanente, as funções estabelecidas no caput, mediante diretrizes, parâmetros, normas e técnicas estabelecidos pela CGE;
- II – elaborar e executar o planejamento anual de suas atividades;
- III – fornecer subsídios para a elaboração e o aperfeiçoamento de normas e procedimentos que visem garantir a efetividade do controle interno;
- IV – consolidar dados, subsidiar o acesso, produzir e prestar todas as informações solicitadas pela CGE;
- V – apurar denúncias, de acordo com suas competências institucionais, capacidade técnica operacional e avaliação de riscos, podendo ser incluídas no planejamento anual de atividades;
- VI – notificar a fundação e a CGE, sob pena de responsabilidade solidária, sobre irregularidade ou ilegalidade de que tomar conhecimento e cuja providência não foi adotada no âmbito da fundação;
- VII – comunicar ao dirigente máximo e ao Controlador-Geral do Estado a sonegação de informações ou a ocorrência de situação que limite ou impeça a execução das atividades sob sua responsabilidade;
- VIII – assessorar o dirigente máximo nas matérias de auditoria, correição administrativa, transparência e promoção da integridade;
- IX – executar as atividades de auditoria, com vistas a agregar valor à gestão e otimizar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle interno e governança, e acompanhar a gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da entidade;
- X – elaborar relatório de avaliação das contas anuais de exercício financeiro das unidades orçamentárias sob a gestão da Fundação, assim como relatório e certificado conclusivos das apurações realizadas em autos de tomada de contas especial, observadas as exigências e

normas expedidas pelo TCEMG;

XI – executar atividades de fiscalização, em apoio à CGE, para suprir omissões ou lacunas de informações e apurar a legalidade, a legitimidade e a economicidade de programas públicos, objetivos e metas previstos nos instrumentos de planejamento;

XII – avaliar a adequação de procedimentos licitatórios, de contratos e a aplicação de recursos públicos às normas legais e regulamentares, com base em critérios de materialidade, risco e relevância;

XIII – expedir recomendações para prevenir a ocorrência ou sanar irregularidades apuradas em atividades de auditoria e fiscalização, bem como monitorá-las;

XIV – sugerir a instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares para apuração de responsabilidade;

XV – acompanhar, avaliar e fazer cumprir as diretrizes das políticas públicas de transparência e de integridade;

XVI – disseminar e implementar as normas e diretrizes de prevenção à corrupção desenvolvidas pela CGE.

(Decreto nº 47.880, de 09/03/2020)

VIII. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- As pessoas inscritas no processo seletivo passarão por triagem onde serão considerados os requisitos da vaga e as informações constantes em seus currículos e nos formulários preenchidos.
- A pessoa inscrita que não informar ou informar escolaridade, formação, experiência e/ou quaisquer outros requisitos exigidos para a vaga distintos do solicitado como requisito legal ou requisito obrigatório será considerada desclassificada do processo seletivo.
- A análise de currículos possui caráter classificatório e avaliará tanto as experiências profissionais, quanto os cursos de capacitação e de formação pertinentes à área de seleção.
- Para fins de comprovação de experiência profissional, não serão pontuadas as experiências profissionais em atividades informais, voluntariados, bem como a participação em quotas de empresas.
- A participação neste processo seletivo não implica, obrigatoriamente, na nomeação para o cargo.
- Durante o processo seletivo interno poderá haver, por parte da CGE, conferência ou validação das informações fornecidas, sendo de inteira responsabilidade de cada pessoa candidata as informações apresentadas, bem como a veracidade e fidedignidade do seu

Curriculum.

- A qualquer tempo, o presente processo seletivo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado, de acordo com a necessidade e conveniência da CGE, mediante comunicado do órgão.
- A DRH da CGE não entra em contato para informar sobre desclassificação ou eliminação, nem emite lista de classificados. As pessoas que avançarem para a etapa final receberão comunicação eletrônica e deverão confirmar disponibilidade para participar das entrevistas.
- A divulgação da pessoa selecionada para ocupar a vaga será feita no site da CGE, www.cge.mg.gov.br.
- Todo e qualquer esclarecimento com relação a este processo seletivo deverá ser feito somente por meio de e-mail dirigido à Diretoria de Recursos Humanos (drh@cge.mg.gov.br), com o assunto: PSS CSEC/FUCAM.

A inobservância das regras estabelecidas nesse edital pode acarretar em eliminação ou desclassificação da pessoa candidata em qualquer uma das etapas do processo seletivo.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO